

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6607/2022.
De 25 de julho de 2022.

SÚMULA: “Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor Geral - DG - da Procuradoria Jurídica, a servidora: **Gisele Cristine Stempniak**, inscrita no CPF/MF sob o n. 029.491.039-52, portadora da cédula de identidade n. 5.188.748-4 SESP/PR, a partir de 25 de julho de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Promover assessoramento Jurídico ao Procurador Geral e ao Procurador Adjunto; Analisar processos; Desenvolver pareceres jurídicos; Elaborar petições; Realizar respostas a ofícios e memorandos; Responder processos administrativos eletrônicos (via fly).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.25 16:51:01
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 2



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 69/2022
De 22 de Julho de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 38623/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 38623/2020

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 71/2022
De 25 de Julho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 14259/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 14259/2019

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro 224, 1º andar, anexo à Divisão de Medicina do Trabalho – Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR - Fone (41) 99102-2049



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 72/2022
De 25 de Julho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 8722/2022 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 8722/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 - cdpgg.frg@gmail.com – anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



PORTARIA Nº 001/2022 - SMPU
De 25 de Julho de 2022

Súmula: Designa servidores responsáveis pela Comissão de avaliação de licitação de aquisição de materiais para a Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme especifica:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de Gestor do Sistema de Iluminação Pública, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores

Renato de Jesus Ianz, matrícula 351.254;
Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 359.343;
Rogério Marcio Sant'Ana, matrícula 351.210.

Como responsáveis pela avaliação de licitações de aquisições de materiais para o Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2022.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 3



ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos classificados, relacionados no anexo I, para contratação temporária, conforme Edital nº 05/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 41457/2022:

- **29 (VINTE E NOVE)** vagas para o cargo de **DE PROFESSOR 20 HORAS**;
- **05(CINCO)** vagas para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**;

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados nos Anexos I e II, para confirmarem a aceitação do cargo, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, o Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III), Laudo Médico(Anexo IV) e Autodeclaração (Anexo V) se for o caso, conforme previsto no Edital do PSS, número 05/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade- RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS/PASEP;Cópia da Carteira de Trabalho, Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de casamento, quando couber; Carteira de reservista, quando couber; Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em-que tenha residido o candidato nos último cinco anos; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade;carteira do conselho da classe nos casos específicos;

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Data: 2022.07.25 15:58:00
+03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 29 de Julho de 2022, às 08h30, no Prédio da Secretaria de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros.).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO EMMERICK	43 °
MARCO AURELIO RODRIGUES DE SANTANA GONÇALVES	44 °
TÂNIA KELLY DE ABREU	45 °
GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	46 °
CASSIANA SCHIRMAN VAZ RUFINO	47 °
GISELE RODRIGUES NASCENTE	48 °
MICHELLE IRIS NUNES BATISTA BONTORIN	49 °
ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	50 °
VERIDIANE MACHADO	51 °
ELIZETE SOARES DA SILVA	52 °
WESLAINE FERNANDA DE CAMPOS RODRIGUES	53 °
JOCASTA GOMES BARRETO	54 °
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	55 °
EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN DOS SANTOS	56 °
PAULA DE RAMOS DA CRUZ	57 °
JAQUELINE PRISCILA ROCHA	58 °
LETÍCIA DAIANE OLIVEIRA MORAES	59 °
ALINE DE FÁTIMA MACHADO DIAS	60 °
JAQUELINE CAMILA ROLA	61 °
MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	62 °
TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	63 °
SABRINE NAYARA COSTA	64 °
LUIZ FELIPE PEREIRA	65 °
BRUNA LUIZA ZERMIANI SILVA	66 °

HORÁRIO/LOCAL: Dia 29 de Julho de 2022, às 08h30, no Prédio da Secretaria de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros.).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS- AUTO DECLARADOS AFRODESCENDENTES

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	6 °
LUIZ FELIPE PEREIRA	7 °
MARIA VERÔNICA MENDES DE OLIVEIRA	8 °
RICARDO DA SILVEIRA LIMA	9 °
MARCILENE SILVA SANTOS	10 °
ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	11 °
FREDERICO DE SOUZA AMELIO	12 °

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA LUIZA DE OLIVEIRA	7 °
MARISETE FATIMA ZOLET	8 °
TATIANA BECKAUSER SARAGOSSA	9 °

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS- DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA DE CAMPOS SOUZA SOARES	2 °

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS- AUTO DECLARADOS AFRODESCENDENTES

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE COLODIANO	2 °

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022



ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: _____
R G _____ U F: _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 4



ANEXO IV

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CARGO: _____

A – TIPO DA DEFICIÊNCIA:

B – CÓDIGO CID:

C – LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022



ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo),
CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de
Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022,
na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha
Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta
autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de
informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem
prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da
Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 015/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 038/2022 – CPCCR

De 25 de julho de 2022

HOMOLOGA O EDITAL N.º 036/2022-CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital n.º 036/2022-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014 e ao Decreto n.º 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital n.º 036/2022-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 1º de agosto de 2022.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE
JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 039/2022 – CPCCR

De 25 de julho de 2022

HOMOLOGA O EDITAL N.º 037/2022-CPCCR, DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital n.º 039/2022-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 103/2014 e Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital n.º 037/2022, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 1º de agosto de 2022.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE
JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico n.º 53/2022, o qual tem por objeto o **“Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 25/07/2022 15:08:00-0300
Verifique em <https://verificador.dl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 134/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 25/07/2022 14:47:48-0300
Verifique em <https://verificador.dl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2022 - ID 3710

Onde se lê:

GESTOR: Luciane Milani - Matrícula nº 351100.

Leia-se:

GESTOR: Amanda Rafaela Ramos - Matrícula nº 350596.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 345/2022

Processo nº. 159/2022

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Glaci de Fátima Dias da Silva de Melo**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Glaci de Fátima Dias da Silva de Melo**, Matricula nº 349112, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 159/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 984,81 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento**, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de **R\$ 1.274,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com efeitos a partir de **20/07/2022**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



RESOLUÇÃO Nº 31/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 25 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Divulgar o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Homologar a proposta do "Projeto Escola em Rede: Fortalecendo Coletivos para Proteção à Infância e Adolescência, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a participação no Programa IR Cidadão Edital Fundos da Infância e Adolescência Itau Social 2022,

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2022.

Geliane Queirolo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



RESOLUÇÃO Nº 32/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 25 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022-2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2022.

Geliane Queirolo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - CMPC
LEI Nº 1.194, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Fazenda Rio Grande – CMPC, criado pela Lei Municipal Nº1.194, de 09 de novembro de 2017, é um órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil; constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande.

Seção II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Fazenda Rio Grande, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Seção III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais compete:

- I - Formular diretrizes, apreciar, aprovar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- III - Deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
- IV - Analisar e emitir parecer aos projetos apresentados através da Lei de Incentivo Fiscal e do Fundo Municipal de Cultura;
- V - Fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos incentivados ou financiados;
- VI - Convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário;
- VII - Criar e alterar seu Regimento Interno.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 7

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público; sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil; sendo:

- 02 (dois) representantes de entidades não governamentais voltadas à cultura eleitos em Conferência Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante de entidades não governamentais voltado à indústria e comércio indicados em Conferência Municipal de Cultura;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil eleitos em Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS CONSELHO

Seção I - DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art 5º - Os conselheiros eleitos em conferência e indicados pelo Poder Público, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art 6º - Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Fazenda Rio Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art 7º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo do Município.

Art 8º - A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de no mínimo 06 (seis) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e de caráter voluntário e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências, quando servidor público, a quaisquer outros serviços se determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10 - Compete ao Presidente do CMPC:

- Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
- Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
- Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
- Promover a negociação política e administração operativa, visando a execução das decisões do Conselho;
- Encaminhar ao Prefeito a solicitação de nomeação dos Conselheiros indicados;
- Dar posse aos novos Conselheiros nos termos deste Regimento Interno e normas complementares estabelecidas pelo Conselho;
- Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
- Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 11 - Aos Conselheiros titulares, cabem as seguintes atribuições:

- Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
- Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
- Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
- Propor alterações deste Regimento Interno e Lei;
- Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com as políticas culturais do Município;

- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Seção III - DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 13 - Os Conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.

Art. 15 - No caso de renúncia ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa, que também deverá observar o disposto no Art. 14.

Art. 16 - E em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 17 - Na ausência do membro titular e do respectivo suplente, o cargo é declarado vago pelo presidente do Conselho, que poderá aceitar indicações pela instituição ou entidade que o cargo demanda, mediante votação dos demais membros.

Art. 18 - O membro correspondente ao que consta nos termos do Art. 15 completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - DA ESTRUTURA

Art. 19 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Fazenda Rio Grande terá a seguinte estrutura:

- Presidente;
- Plenário.

Parágrafo Único. O(a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será escolhido pelo colegiado eleito em Assembleia Geral. Fica neste regimento frisado que o Secretário de Cultura não poderá em hipótese alguma ser o Presidente do Conselho, visto que este é um órgão fiscalizador e consultivo, conforme a lei 1.194/2017.

Seção II – DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Art. 20 – Do Espaço Físico.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Cultura viabilizar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções. Em casos específicos as reuniões ocorrerão de maneira online.

Seção III – DAS REUNIÕES

Art. 21 - O Conselho terá reuniões ordinárias, a cada 06 (seis) meses, com dia da semana e horário acordados semestralmente entre seus Conselheiros, que deverão ser comunicados de forma inequívoca.

§ 1º – As reuniões terão início nos horários estabelecidos, com a presença de pelo menos 50% +1 dos conselheiros, ou 15 (quinze) minutos após, contendo no mínimo 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 2º – Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que haja quórum, no entanto, que venha contar com no mínimo 2 (dois) representantes da sociedade civil, a reunião será realizada de forma consultiva e indicativa e a ata lavrada.

§ 3º – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que solicitadas pelo presidente, por deliberação do próprio Conselho ou por solicitação de pelo menos 03 (três) conselheiros. As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

Art. 22 - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura terão o seu roteiro fixado pelo Presidente, no qual haverá necessariamente:

- abertura da sessão, leitura e aprovação da ata anterior;
- leitura da pauta e das comunicações;
- discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
- encerramento.

Parágrafo Único – Quando for o caso, encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 23 – As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras;

Art. 24 – Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária do CMPC;

Art. 25 – Nenhum membro presente à reunião poderá eximir-se de votar, ressalvando-se os casos de impedimentos declarados pelo mesmo, ou se o impedimento for declarado pela maioria dos presentes à reunião;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2022 de 25 de julho de 2022

Página 8

Art. 26 – A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição;

Art. 27 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário;

Art. 28 – As decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais, formalizadas através de resoluções, são finais e irrecorríveis.

Art. 29 - Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais sem direito a voto, exceto na ausência do titular.

CAPÍTULO V

DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E

DO CHAMAMENTO DE QUESTÕES RELEVANTES A ANÁLISE

Art. 30 - As decisões do Conselho terão caráter público.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes somente as pessoas neles envolvidas.

Art. 31 - Qualquer Conselheiro Titular poderá requerer que o Conselho Municipal de Políticas Culturais acesse documentos da Secretaria Municipal de Cultura, ou chame à análise questões relevantes.

§ 1º - O requerimento será subscrito por 01 (um) ou mais Conselheiros Titulares e protocolado pelo Presidente do CMPC. Deverá, obrigatoriamente, esclarecer detalhadamente os motivos do pedido e indicar quais competências visa cumprir. Tratando-se de solicitação de acesso a documentação, o pedido não poderá ser genérico, devendo indicar detalhadamente a documentação a que se pretende o acesso.

§ 2º - O requerimento será encaminhado em até 10 (dez) dias úteis, após seu recebimento, ao Presidente do CMPC.

§ 3º - Caso julgar presentes os requisitos de admissibilidade, o Presidente do CMPC convocará reunião extraordinária para analisá-lo, a ser realizada em 07 (sete) dias úteis após o acolhimento do requerimento.

§ 4º - Aprovado o requerimento pelo CMPC, será encaminhada resolução à Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a documentação ou informando que o CMPC, no uso de seus direitos legais, analisará questões relevantes, reservando-se inclusive ao direito de emitir parecer; resolução ou avaliação a ser publicada na Imprensa Oficial do Município, desde que respeitados os prazos legais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá o apoio logístico e técnico da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 33 - A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Fazenda Rio Grande serão disciplinados por este Regimento Interno, que será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 50% + 1 dos Conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Fazenda Rio Grande.

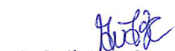
Art. 35 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2022


Gilmar Luiz Chiapetti
CPF: 847.994.559-15


Jaqueline de Borba Pacheco
CPF: 036.363.919-50


Jonathan Almir Barbosa
CPF: 049.423.369-96

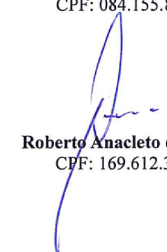

Andreia A. B. Correia da Silva
CPF: 031.133.769-47


Joelci da Silva de Oliveira
CPF: 033.569.849-26


Isabela Alves Vieira Pereira
CPF: 084.155.804-36


Reinaldo Ferreira Borges
CPF: 080.659.309-13


Neri Irene Gonchoroski
CPF: 962.563.709-53


Roberto Anacleto dos Santos
CPF: 169.612.318-61